



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORTÊS

*Casa Raimundo Leite*  
*A CASA DE TODOS OS CORTESEENSES*

PROJETO DE LEI Nº 003/2022.

**Define o valor do salário mínimo dos servidores da Câmara Municipal de Cortês/PE, e dá outras providências.**

**Art. 1º** - Fica fixado em R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais), a partir de 01 de janeiro de 2022, o valor do salário mínimo dos servidores da Câmara Municipal de Cortês, Estado de Pernambuco.

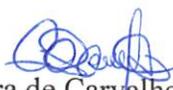
**Parágrafo Único** - Nenhum servidor ativo, inativo e pensionista, inclusive, ocupante de cargo de provimento em comissão, da Câmara Municipal de Cortês/PE, a partir da data declinada no caput deste artigo, perceberá vencimento, salário e provento inferior ao valor fixado.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Geral do Município, na parte destinada ao Poder Legislativo, e serão classificadas nas dotações específicas.

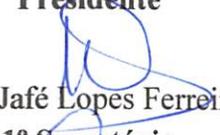
**Art. 3º** - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2022.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Cortês, em 01 de fevereiro de 2022.

  
Ver. Cristiane Oliveira de Carvalho dos Santos

**Presidente**

  
Ver. Jafé Lopes Ferreira

**1º Secretário**

  
Ver. Celso Cleiton Santos Silva

**2º Secretário**

Câmara Municipal de Cortês

APROVADO 08.02.2022

  
Presidente

*Aprovado por unanimidade. Sob parecer oral das respectivas Comissões*



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORTÊS

*Casa Raimundo Leite*  
*A CASA DE TODOS OS CORTESENSES*

## JUSTIFICATIVA

Propõe-se o Projeto de Lei que ora se justifica a ajustar o valor do salário mínimo dos servidores desta Câmara Municipal, ao fixado pelo Governo Federal, cujo objetivo é defini-lo em R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais) mensais, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Espera-se, portanto, a aprovação do Projeto de Lei ora justificado, por esta respeitável Câmara Municipal.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Cortês, em 01 de fevereiro de 2022.

  
Ver. Cristiane Oliveira de Carvalho dos Santos  
**Presidente**

  
Ver. Jafé Lopes Ferreira  
**1º Secretário**

  
Ver. Celso Cleiton Santos Silva  
**2º Secretário**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORTÊS

*Casa Raimundo Leite*  
*A CASA DE TODOS OS CORTESENSES*

**PROJETO DE LEI Nº 003/2022.**

**Define o valor do salário mínimo dos servidores da Câmara Municipal de Cortês/PE, e dá outras providências.**

**Art. 1º** - Fica fixado em R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais), a partir de 01 de janeiro de 2022, o valor do salário mínimo dos servidores da Câmara Municipal de Cortês, Estado de Pernambuco.

**Parágrafo Único** - Nenhum servidor ativo, inativo e pensionista, inclusive, ocupante de cargo de provimento em comissão, da Câmara Municipal de Cortês/PE, a partir da data declinada no caput deste artigo, perceberá vencimento, salário e provento inferior ao valor fixado.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Geral do Município, na parte destinada ao Poder Legislativo, e serão classificadas nas dotações específicas.

**Art. 3º** - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2022.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Cortês, em 01 de fevereiro de 2022.

  
Ver. Cristiane Oliveira de Carvalho dos Santos

**Presidente**

  
Ver. Jafé Lopes Ferreira

**1º Secretário**

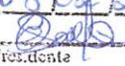
  
Ver. Celso Cleiton Santos Silva

**2º Secretário**

Câmara Municipal de Cortês

APROVADO

08/02/2022

  
Presidente

*aprovado por unanimidade, sob parecer oral das respectivas comissões*



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORTÊS

*Casa Raimundo Leite*  
*A CASA DE TODOS OS CORTESEENSES*

## JUSTIFICATIVA

Propõe-se o Projeto de Lei que ora se justifica a ajustar o valor do salário mínimo dos servidores desta Câmara Municipal, ao fixado pelo Governo Federal, cujo objetivo é defini-lo em R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais) mensais, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Espera-se, portanto, a aprovação do Projeto de Lei ora justificado, por esta respeitável Câmara Municipal.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Cortês, em 01 de fevereiro de 2022.

Ver. Cristiane Oliveira de Carvalho dos Santos

**Presidente**

Ver. Jafé Lopes Ferreira

**1º Secretário**

Ver. Celso Cleiton Santos Silva

**2º Secretário**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORTÊS

*Casa Raimundo Leite*  
*A CASA DE TODOS OS CORTÊSENSES*

## PROJETO DE LEI Nº 003/2022.

**Define o valor do salário mínimo dos servidores da Câmara Municipal de Cortês/PE, e dá outras providências.**

**Art. 1º** - Fica fixado em R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais), a partir de 01 de janeiro de 2022, o valor do salário mínimo dos servidores da Câmara Municipal de Cortês, Estado de Pernambuco.

**Parágrafo Único** - Nenhum servidor ativo, inativo e pensionista, inclusive, ocupante de cargo de provimento em comissão, da Câmara Municipal de Cortês/PE, a partir da data declinada no caput deste artigo, perceberá vencimento, salário e provento inferior ao valor fixado.

**Art. 2º** - Ficam reajustados, no percentual de 10,02 % (dez vírgula zero dois por cento), o vencimento, salário e provento dos servidores ativos, inativos e pensionistas, inclusive ocupantes de cargo de provimento em comissão da Câmara Municipal de Cortês, que perceberem vencimento, salário e provento, antes da vigência desta lei, superiores a R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), valor do salário mínimo fixado pelo Governo Federal, até 31 de dezembro de 2021.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Geral do Município, na parte destinada ao Poder Legislativo, e serão classificadas nas dotações específicas.

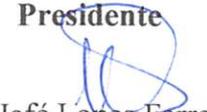
**Art. 4º** - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2022.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

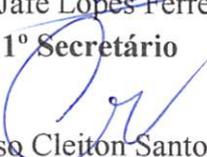
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Cortês, em 01 de fevereiro de 2022.

  
Ver. Cristiane Oliveira de Carvalho dos Santos

**Presidente**

  
Ver. Jafé Lopes Ferreira

**1º Secretário**

  
Ver. Celso Cleiton Santos Silva

**2º Secretário**

Câmara Municipal de Cortês

APROVADO 08/02/22

  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORTÊS

*Casa Raimundo Leite*  
*A CASA DE TODOS OS CORTÊSENSES*

## JUSTIFICATIVA

Propõe-se o Projeto de Lei que ora se justifica a ajustar o valor do salário mínimo dos servidores desta Câmara Municipal, ao fixado pelo Governo Federal, cujo objetivo é defini-lo em R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais) mensais, a partir de 01 de janeiro de 2022, ficando assim estabelecidos:

### CARGOS COMISSIONADOS

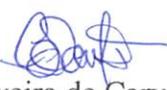
SÍMBOLO	VENCIMENTO
CC1	R\$ 2.100,00
CCI-1	R\$ 2.000,00
CC2	R\$ 1.250,00
CC3	R\$ 1.212,00
CC4	R\$ 1.212,00

### CARGO EFETIVO

SÍMBOLO	VENCIMENTO
Agente Administrativo	R\$ 1.276,32

Espera-se, portanto, a aprovação do Projeto de Lei ora justificado, por esta respeitável Câmara Municipal.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Cortês, em 01 de fevereiro de 2022.

  
Ver. Cristiane Oliveira de Carvalho dos Santos  
**Presidente**

  
Ver. Jafé Lopes Ferreira  
**1º Secretário**

  
Ver. Celso Cleiton Santos Silva  
**2º Secretário**

Câmara Municipal de Cortês  
APROVADO 08/02/22  
Presidente